



Belo Horizonte, 09 de março de 2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORIENTADORES A BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA FHEMIG

A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG), torna público que estarão abertas as inscrições para preenchimento de 10 (dez) bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) para bolsas contempladas na chamada pública 008/2022 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), em conformidade com as instruções contidas no Caderno de Programas e Modalidades de Fomento da FAPEMIG e disponíveis no sítio eletrônico https://api.site.fapemig.br/wp-content/uploads/2025/05/caderno_de_modalidade_cientifica_2020.pdf e oficializadas por meio do Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I de Concessão de Cota de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica n. 6.07/2022 celebrado entre as partes, nos termos dos arts. 211 e 212 da Constituição do Estado, com base no art. 82, §1º, inciso IV, do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) tem como objetivo contribuir para a iniciação científica de estudantes de graduação em atividades de pesquisas de cunho científico e/ou tecnológico desenvolvidas sob orientação de pesquisadores qualificados da FHEMIG, por meio da concessão de cotas institucionais de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica concedidas pela FAPEMIG.

2. DAS BOLSAS

2.1 Para esse processo, a FAPEMIG disponibilizará um total de 10 (dez) bolsas de estudo para alunos de cursos de graduação a serem integrados a projetos de pesquisa científica e tecnológica, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais para cada bolsa, pagos durante o período de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, salvo regras específicas do órgão de fomento, a depender do mês de formalização em comparação aos ciclos anuais determinados pela FAPEMIG.

2.2 As bolsas PIBIC deverão ser requisitadas por pesquisadores qualificados da FHEMIG para a inserção de alunos de graduação regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior sediadas no Estado de Minas Gerais em projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, assumindo formalmente a orientação destes alunos bolsistas durante a vigência delas.

2.3 Poderão ser contempladas até 2 (duas) bolsas por pesquisador orientador solicitante e/ou por pesquisa.

2.4 As bolsas do PIBIC poderão sofrer reajustes por parte da FAPEMIG e deverão ser alocadas a projetos de pesquisa ou inovação propostos na FHEMIG e que apresentem fontes de recursos que assegurem sua execução.

3. DOS CANDIDATOS A ORIENTADORES

3.1 Para se candidatar a função de orientador de bolsistas do PIBIC prevista neste edital, o pesquisador interessado deverá:

- a. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, no Sistema EVEREST da FAPEMIG e ORCID;
- b. Não ultrapassar a cota de 2 (dois) alunos bolsistas na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica da FAPEMIG sob sua orientação;
- c. Ter experiência comprovada na área do projeto de pesquisa e/ou inovação proposto;
- d. Manter vínculo permanente com a FHEMIG durante todo o período de vigência da bolsa;
- e. Assumir compromisso institucional com a orientação do(s) aluno(s) bolsista(s) por ele indicado(s);
- f. Apresentar plano de trabalho constando as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas pelo(s) aluno(s) bolsista(s);
- g. Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do aluno bolsista;
- h. Se comprometer a incluir o nome do aluno bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, em cujos resultados houve participação efetiva do aluno bolsista, com menção obrigatória do apoio concedido pela FAPEMIG;
- i. Solicitar à Coordenação de Inovação e Pesquisa (CIP)/Gerência de Ensino, Pesquisa e Inovação (GEPI)/Diretoria Assistencial (DIRASS) o cancelamento do pagamento da bolsa ao aluno bolsista que estabelecer qualquer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPEMIG;
- j. Informar imediatamente à CIP/GEPI/DIRASS sobre qualquer alteração na relação e compromisso do aluno bolsista, solicitando o cancelamento do pagamento da bolsa ao aluno bolsista que descumprir as atividades previstas no seu plano de trabalho;
- k. Submeter o projeto de pesquisa à CIP/GEPI/DIRASS;
- l. Não possuir pendências junto à CIP/GEPI/DIRASS referentes aos relatórios de pesquisas anteriormente contempladas no PIBIC da FHEMIG.
- m. Indicar no ato da inscrição a quantidade de bolsas pretendidas, observando o limite de 2 (duas) por Pesquisador Orientador;
- n. Participar dos Seminários de Iniciação Científica e Tecnológica, a serem promovidos pela CIP/GEPI/DIRASS, para divulgar os resultados dos trabalhos dos alunos bolsistas;
- o. Declarar que não possui, sob sua orientação, mais de dois alunos bolsistas na modalidade de iniciação científica da FAPEMIG;

- p. Declarar de que assume compromisso institucional com a orientação do(s) aluno(s) bolsista(s).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser feitas diretamente [Formulário de Inscrição - PIBIC 2026 – Preencher o formulário](#) a partir da publicação deste edital de seleção.
- 4.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição.
- 4.3. No ato da inscrição o candidato a orientador do PIBIC deverá anexar:
- Link do currículo registrado na Plataforma Lattes/CNPq atualizado a partir dos últimos seis meses;
 - Comprovante de vínculo trabalhista com a FHEMIG;
 - Projeto de pesquisa a ser desenvolvido, obrigatoriamente, em Unidade Administrativa ou Hospitalar da FHEMIG;
 - Parecer de aprovação para realização da pesquisa emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa da FHEMIG nos casos de pesquisas que envolvam seres humanos;
 - Comprovante de fontes de recursos que assegurem a execução do projeto proposto.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção dos pesquisadores orientadores candidatos a bolsa(s) do PIBIC será realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.
- 5.2 A seleção terá caráter classificatório, por pontuação máxima alcançada, conforme item 9 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DO ORIENTADOR deste edital. A contemplação dar-se-á por ordem de classificação e de acordo com o número de vagas pretendido.
- 5.3 Caberá ao pesquisador orientador a indicação do(s) estudante(s) de cursos de graduação a serem contemplados com a(s) bolsa(s) do PIBIC, sendo requisitos imprescindíveis ao(s) aluno(s) indicado(s):
- Comprovação de estar regularmente matriculado em curso de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC durante toda a vigência da bolsa;
 - Tenha concluído, no mínimo, 2 (dois) semestres do curso no qual esteja matriculado;
 - Não acumule bolsas de agências de fomento à pesquisa, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza;
 - Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas no Plano de Trabalho;
 - Cumprir com todo empenho e interesse, toda a programação prevista no Plano de Trabalho;
 - Manter conduta ética, obedecer aos regulamentos e normas técnico/administrativas, de segurança do trabalho e biossegurança vigentes na FHEMIG e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
 - Participar dos Seminários de Iniciação Científica e Tecnológica, a serem promovidos pela CIP/GEPI/DIRASS, para divulgar os resultados da pesquisas em que foram inseridos.

6. DAS NORMAS ESPECÍFICAS

- 6.1. O projeto de pesquisa proposto pelo orientador deverá estar previamente registrado e aprovado pela Coordenação de Inovação e Pesquisa - CIP/FHEMIG e ser obrigatoriamente desenvolvido em Unidade(s) da FHEMIG, devendo estar de acordo com o interesse institucional.
- 6.2. A bolsa deverá estar, obrigatoriamente, vinculada a projeto de pesquisa científica ou tecnológica com recursos comprovadamente garantidos.
- 6.3. O desenvolvimento das atividades do aluno bolsista deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado pelo orientador responsável pela execução do projeto por meio de lista de presença.
- 6.4. O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao aluno bolsista que descumprir o Plano de Trabalho, descrito no projeto do seu orientador, ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FHEMIG.
- 6.5. Os orientadores, juntamente com os seus alunos bolsistas, deverão apresentar relatório final das atividades desenvolvidas no PIBIC à Coordenação de Inovação e Pesquisa (CIP) da FHEMIG num prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência das bolsas.
- 6.6. Qualquer trabalho publicado pelo aluno bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FHEMIG. A não observância desta exigência inabilitará o orientador ao recebimento de outros auxílios pela FHEMIG.
- 6.7. Os alunos bolsistas deverão, obrigatoriamente, participar de evento de iniciação científica ou similar proposto pela FHEMIG para divulgar os resultados dos trabalhos realizados.
- 6.8. O orientador poderá a qualquer momento renunciar à(s) bolsa(s) do PIBIC, devendo comunicar oficialmente ao Coordenador do Comitê Institucional de Iniciação Científica, que avaliará o cumprimento das normas por parte do renunciante. Assim sendo, a(s) bolsa(s) em disponibilidade deverá(ão) ser automaticamente disponibilizada(s) para o orientador subsequente melhor classificado no processo seletivo.
- 6.9. Nos casos de exoneração, rescisão contratual ou impedimento do orientador, ele perderá automaticamente o direito à(s) bolsa(s), devendo comunicar oficialmente à CIP/DIRASS. Assim sendo, a(s) bolsa(s) em disponibilidade deverá(ão) ser automaticamente disponibilizada(s) para o orientador subsequente melhor classificado no processo seletivo.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. O resultado das seleções dos pesquisadores orientadores será divulgado nos prazos previstos em cronograma em comunicado público disponibilizado no sítio eletrônico da FHEMIG na intranet.
- 7.2. Dos resultados das seleções dos pesquisadores orientadores caberá recurso dirigido ao Comitê Institucional de Iniciação Científica, podendo os candidatos, ter acesso à ficha de avaliação individual com as respectivas notas atribuídas pelo Comitê.

7.3. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Institucional de Iniciação Científica para o endereço eletrônico cip@fhemig.mg.gov.br no prazo previsto em cronograma, devendo ser identificado claramente como recurso ao PROCESSO SELETIVO DE ORIENTADORES A BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA FHEMIG.

7.4. O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

7.5. Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistente para fundamentar seus questionamentos e conter a indicação da(s) nota(s) atribuída(s) que está(ão) sendo contestada(s);

7.6 Após divulgação dos orientadores selecionados, haverá a fase de indicação dos estudantes, de modo que os orientadores deverão enviar o Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) por e-mail (cip@fhemig.mg.gov.br), bem como comprovação de que o aluno esteja matriculado em IES e cumpre critérios estabelecidos no item 5 – DA SELEÇÃO.

8. DO CRONOGRAMA

AÇÕES PARA SUBMISSÃO E APROVAÇÃO	PRAZOS
Inscrição do Pesquisador Candidato a Orientador*	Até último dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro
Divulgação do Resultado	Até 10 dias úteis dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro
Prazo Final para interposição de Recursos	2 dias úteis após etapa anterior
Divulgação de Recursos Interpostos e Resultado Final	Até 2 dias úteis após etapa anterior
Indicações de bolsistas por orientadores selecionados	Até 5 dias úteis após etapa anterior
Divulgação do resultado da seleção dos candidatos a aluno bolsista	2 dias úteis após etapa anterior
Início das atividades dos bolsistas	Primeiro dia útil dos meses de março, junho, setembro e dezembro

* O cronograma estabelecido é de fluxo contínuo com entradas trimestrais, à depender da disponibilidade de vagas.

8.1. O bolsista deverá validar o Termo de Concessão do FAPEMIG até o dia 10 (dez) do mês de início da bolsa e informar dados bancários, na plataforma EVEREST.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DO ORIENTADOR:

PONTUAÇÃO PARA TITULAÇÃO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA NO PERÍODO ENTRE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2025	PONTOS
Mestrado	1,0
Doutorado	2,0
Artigos Publicados em Periódicos Científicos Indexados Nacionais – máximo 5 artigos	0,2 (cada)
Artigos Publicados em Periódicos Científicos Indexados Internacionais – máximo 5 artigos	0,5 (cada)
Trabalhos completos publicados em anais de congresso - máximo 5 trabalhos	0,1 (cada)
Livros publicados - máximo 5 publicações	1,0 (cada)
Capítulos de livros publicados - máximo 5 publicações	0,5 (cada)
Orientação de Iniciação Científica - máximo de 3 participações	0,5 (cada)
Orientação de Trabalho de Conclusão de Residência - máximo de 3 participações	0,5 (cada)
Orientação de dissertação (mestrado) – máximo de 3 participações	1,0 (cada)
Orientação de tese (doutorado) - máximo de 3 participações	2,0 (cada)
Participação em banca de defesa de dissertação (mestrado) - máximo de 3 participações	1,0 (cada)
Participação em banca de defesa de tese (doutorado) - máximo de 3 participações	2,0 (cada)
Participação em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq	2,0 (cada)
Docência em Programas de Residência - máximo de 1 participação	1,5
Docência em Instituição de Ensino Superior - máximo de 1 participação	1,5
Preceptoría em Programa de Residência Médica ou em área profissional da saúde - máximo de 1 participação	1,0
PONTUAÇÃO PARA O PROJETO DE PESQUISA	PONTOS
Relevância Institucional	1,0
Relevância Científica	1,0
Fundamentação Teórica	1,0

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Para esclarecimentos sobre este processo de seleção, entrar em contato pelo e-mail: cip@fhemig.mg.gov.br.

10.2 Os atos do Processo de Seleção serão divulgados no site (www.fhemig.mg.gov.br) e na intranet da FHEMIG.

10.3 Será permitida a substituição de bolsista até o 6º (sexto) mês de vigência da bolsa, mas a exclusão de bolsista sem imediata substituição configurará em perda da cota de bolsa pelo orientador, com redistribuição desta ao próximo docente com maior pontuação e não contemplado na fase de julgamento.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Avaliação da FHEMIG.

10.4 A qualquer tempo o Processo de Seleção poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FHEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 09 de março de 2026.

Coordenador do Comitê Institucional de Iniciação Científica
Gerência de Ensino, Pesquisa e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Lucineia Maria De Queiroz Carvalhais, Diretor (a)**, em 11/03/2026, às 00:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine De Andrade Azevedo, Gerente**, em 11/03/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Renata Moura Rabelo, Coordenador (a)**, em 12/03/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135006626** e o código CRC **85B88A0B**.
